



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL



NORMAS
PROJETO NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

FEIRA DE ARTESANATO E DOÇARIA

(aprovado na reunião ordinária pública de 16 de maio)

I. NORMAS GERAIS

1.1. Objetivos - A Feira de Artesanato e Gastronomia tem como principais objetivos promover o artesanato e a gastronomia regional, como forma de preservação da cultura popular, bem como estimular e divulgar estes dois setores, pela importância que ocupam na estratégia de desenvolvimento sustentável traçada para o município.

1.2. Organização - A Feira de Artesanato e Gastronomia é organizada pelo Município do Porto Santo.

1.3. Quem Pode Participar - Neste certame podem participar artesãos, produtores artesanais e associações, que se enquadrem nos objetivos da Feira.

1.4. Inscrições

1.4.2. As inscrições são gratuitas;

1.4.3. No ato de seleção, serão alvo de preferência as inscrições que apresentem artesanato genuíno ou produtos (artesanais, endógenos ou gastronómicos) que contribuam para a valorização do certame;

1.4.4. A organização reserva-se no direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito da mostra;



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL



1.4.5 Métodos de seleção - Caso o número de inscrições seja superior ao número de lugares disponíveis, será feita uma seleção de acordo com o seguinte critério: - ordem de entrada das inscrições;

1.5. Ficha de Inscrição

1.5.1. As inscrições para os stands devem ser formalizadas através de ficha de inscrição, anexa às presentes Normas;

1.5.2. A ficha de inscrição deverá ser preenchida presencialmente no Gabinete da Cultura da Câmara Municipal do Porto Santo.

1.5.3 A participação está condicionada ao número de stands existentes, podendo por esse facto ficar sujeita a uma seleção, feita de acordo com o disposto no ponto 1.4.5 das presentes Normas.

1.5.4. Cada artesão/expositor fica responsável pelo cumprimento de todas as normas legais aplicáveis e cumprimento da legislação geral vigente, nomeadamente no que concerne às responsabilidades fiscais, e também pelo seu próprio seguro e de todos os bens que colocar no stand que lhe foi atribuído;

1.5.5. O Município não se responsabiliza pelo desaparecimento ou dano de materiais ou produtos expostos nos stands, seja qual for a sua origem;

II. NORMAS ESPECÍFICAS - ARTESANATO/PRODUTOS ENDÓGENOS

2.1. Stands

2.1.3. A atribuição e localização dos stands é da exclusiva responsabilidade da organização, não havendo lugar a reclamações ou pedidos de alteração;



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL



2.1.4. A decoração e limpeza dos stands é da inteira responsabilidade dos seus ocupantes.

2.1.5. Nos stands não é permitido pintar ou perfurar;

2.1.6. Cada stand está munido de luz;

2.1.7. A organização não fornece qualquer tipo de material de apoio para a decoração do espaço (ex. mesas, cadeiras, prateleiras, etc.), pelo que o mesmo deverá ser providenciado pelo artesão/expositor.

2.2. Montagem e Desmontagem

2.2.2. A desmontagem dos stands é da responsabilidade dos seus ocupantes e deverá ser feita após o terminus da Feira;

2.2.3. As viaturas dos expositores só poderão dar entrada no recinto, no final da Feira;

2.2.4. Não é permitida a desmontagem antes do encerramento da Feira.

2.3. Entrada e Saída de Viaturas - As viaturas só poderão aceder ao recinto da Feira depois de autorização prévia e exclusivamente para cargas e descargas, que deverão ser feitas no mais curto espaço de tempo.

III. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Informações - Qualquer informação poderá ser solicitada ao Gabinete da cultura através do correio eletrónico gabinetecultura@cm-portosanto.pt.

3.2 As datas das feiras serão afixadas por edital, a publicar nos locais de estilo e nas páginas da internet do município.